



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
006/2020/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
EMPRESA DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. Mauren Lazzaretti, brasileira, portadora do RG n.º 10317783 SEJUSP/MT e do CPF n.º 867.141.041-20, nomeada pelo Ato Governamental n.º 13/2019 de 02/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.627.226/0001-05, com sede a Av. Arquimedes Pereira Lima, 3483, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.068-305, telefone: (65) 3614-8200/3614-8229/3614-8230, representada neste ato pelo Sr. Fernando Antonio Bellezza, portador do RG M3171180 SSP-MG, CPF n.º 392.675.986-00, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2020/SEMA, em conformidade com o Processo n.º 104286/2021/SEMA, devidamente instruído com a Parecer Jurídico n.º 31-C/SUBPGMA/2021, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 840/2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo n.º 104286/2021/SEMA, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações, Quantidades e Preços do Objeto, subitem 2.1, do Contrato n.º 006/2020, bem como acrescer o item 6.3 e 6.3.1, na cláusula sexta - Da alteração contratual, decorrente de Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2020/SEMA/MT.

FERNANDO ANTONIO  
BELLEZZIA:39267598600

Assinado de forma digital por FERNANDO  
ANTONIO BELLEZZIA:39267598600  
Dados: 2021.06.15 09:12:18 -04'00'



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Em atenção ao Decreto Estadual nº 840/2017, Art. 101 e Instrução Normativa nº 05/2017, Art. 61 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que se refere à previsão legal de reajuste que deve ocorrer anualmente em sentido estrito, que vincula contratos de prestação de serviços e fornecimento de peças sem dedicação de mão de obra exclusiva, com objetivo específico que suprir as variações inflacionárias do mercado e manter o valor contratado anualmente atualizado por índice de correção monetária geral, acrescenta-se na Cláusula Sexta do contrato o item:

6.3. Do Reajuste: Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do orçamento da proposta – data limite para apresentação da proposta (art. 3º, § 1º da Lei n. 10.192/2001 e Acórdão TCU n. 19/2017 – Plenário) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 40, XI, c/c o art. 55, III, da Lei n. 8.666/93), adotando-se a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), ante a ausência de índice setorial específico.

6.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.3. Em virtude do reajuste por este instrumento adita-se a Cláusula Segunda – Especificações, Quantidades e Preços do Objeto, subitem 2.1 do contrato original, aplicando os reajustes, nos termos do Decreto Estadual nº 840/2017, IN 05/2017, conforme tabela abaixo:

LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT. SERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACA COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE E SENHA, COM LIBERAÇÃO DE GIRO E URNA COLETORA, CANCELA "BARREIRA" DE ENTRADA E SAÍDA, COM BRAÇO DE ATÉ 3,75 METROS, PROJETADO PARA TRABALHO INTENSO COM ALTO FLUXO DE VEÍCULOS, SISTEMA DE SEGURANÇA DE LEITORA DE PROXIMIDADE), COM	12	R\$ 4.775,38	R\$ 57.304,54





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT  
Fls. 157  
Rub.     
GECON

FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. MENSAL.			
VALOR TOTAL:			R\$ 57.304,54

LOTE 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT. SERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, REPARO NAS INSTALAÇÕES DAS CÂMERAS E PERIFÉRICOS DO SERVIDOR DE MONITORAMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. MENSAL.	12	R\$ 4.688,24	R\$ 56.258,88
VALOR TOTAL:				R\$ 56.258,88
VALOR TOTAL DOS LOTES 001 E 002:				R\$ 113.563,43

2.3.1. Assim, face ao reajuste de preços solicitado pela empresa DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, acresce-se ao valor unitário do contrato original a quantia de R\$ 4.963,55 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos), referente à variação de 4,57049% no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) acumulado de 12 (doze) meses.

2.3.2. Em virtude do reajuste acima, o valor mensal constante na subcláusula 2.1. do contrato passará para R\$ 9.463,62 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e sessenta e dois centavos), perfazendo um novo valor total de R\$ 113.563,43 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir de 15/04/2021, até o encerramento do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 55, III e art. 65, II, "d", § 5º e § 6º da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela *Análise Contábil nº 011/2021*, e *Parecer nº 31-C/SUBPGMA/2021*, constantes no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

FERNANDO ANTONIO  
BELLEZZIA:39267598600

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO BELLEZZIA:39267598600  
Dados: 2021.06.15 09:14:37 -04'00'

*ef*



Governo do Estado de Mato Grosso  
 SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
 Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
 Gerência de Gestão de Contratos

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2020/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2021.

Mauren Lazaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente



**FERNANDO ANTONIO**

Assinado de forma digital por

FERNANDO ANTONIO

**BELLEZZIA:39267598600**

BELLEZZIA:39267598600

Dados: 2021.06.15 09:19:18 -04'00'

Fernando Antonio Bellezza  
 Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: Jesus Nascimento

Assessor Técnico

CPF: 604.328.373-91

DANIELLE MARTINS

CAMILO:99212544134

Assinado de forma digital por  
 DANIELLE MARTINS  
 CAMILO:99212544134  
 Dados: 2021.06.15 09:20:23 -04'00'

CPF: \_\_\_\_\_